

## Manuel Fernandes de Vila Real: vida e morte pela causa da Restauração

Ilda Soares de Abreu  
Investigadora

Passaram 400 anos sobre a data de nascimento de Manuel Fernandes Vila Real. Tinha 32 anos quando soube, em França, da revolução que depunha o rei estrangeiro e elegia D. João, duque de Bragança, para iniciar uma nova dinastia. Manuel Fernandes era, então um abastado e culto comerciante da comunidade de judeus e cristãos-novos que viviam naquele país. Partidário da causa de D. João IV, nela investiu movendo influências, a pena e o dinheiro, acreditando numa monarquia fundadora de uma ordem política, social, moral e religiosa inteiramente nova que pudesse aproximar Portugal da Europa. Por esse ideal morreu.

“La passion que les portugais ont toujours eüe d’avoir un Roy de leur nation & comme leurs justes dessins ont eu leur effet au couronnement de Don Jean quatrième.”

(Manuel Fernandes Vila Real, *Le Mercure...* [p. 25]).

Manuel Fernandes nasceu em Lisboa, em 1608, durante a monarquia dual, isto é, quando Portugal e Espanha partilhavam o mesmo rei e as mesmas concepções contra-reformistas de que os reis católicos deviam empenhar-se na tarefa de extirpar as heresias que se apresentavam vindas do livre-exame (religiões protestantes), do judaísmo, da feitiçaria, da adivinhação ou da leitura de livros proibidos. A “verdadeira fé” tinha sido definida pela Igreja Católica e a coexistência de credos era considerada motivo de discórdia, destruidora da paz e da ordem para que deviam tender os governos. Todos os meios se consideravam lícitos para conservar a integridade da Igreja de Roma, a supremacia do papa sobre os monarcas e o poder constituído e, no caso de Portugal, a continuidade do rei estrangeiro. O Tribunal do Santo Ofício foi o modelo paradigmático de todos os meios usados sem limites.

O Santo Ofício, mais conhecido por Inquisição, era um tribunal eclesiástico, com plenos poderes, numa época em que todas as estruturas da nação – política, social, individual e privada – tinham como referência a religião católica. Foi neste contexto político-religioso que nasceu e morreu Manuel Fernandes, filho e neto de cristãos-novos, naturais de Vila Real, daí a família adoptar o nome da cidade natal, como era uso na época. O pai de Manuel Fernandes Vila Real (ou “de Vila Real” como também assinava as produções literárias), tinha um estabelecimento comercial e exercia actividades financeiras no Alen-

tejo. Membros próximos da família tinham emigrado para o Brasil e para França, onde se dedicavam ao comércio.

Não consta que os familiares de Manuel Fernandes Vila Real tivessem sido presos pela Inquisição. Ele próprio foi baptizado na Igreja da Conceição em Lisboa, e, segundo o processo que lhe foi movido pelo Santo Ofício, não foi circundado.

Da escolaridade nada se disse, mas terá estudado, além do português, castelhano – língua em que escreveu as obras – francês, latim e italiano. Muito jovem, integrou a guarda militar de Tânger quando D. Jorge de Mascarenhas era governador e voltou com o posto de capitão, referência decerto abonatória pois iria usá-la, junto ao nome, na folha de rosto das suas publicações.

Regressado de África, o jovem Manuel Fernandes dedicou-se ao comércio, em vários ramos e foi, depois, para Sevilha, Madrid e Málaga até que, em 1638, já casado com Isabel Dias Martins, cristã-nova natural de Vila Real, se dirigiu a Ruão para fundar uma empresa mercantil de sociedade com familiares portugueses ali residentes. Em 1639, estava no Havre para armar um navio que se destinava ao comércio com as colónias da América. Durante esse tempo, conheceu e tornou-se amigo de Fortcuyer, governador do Havre, que privava com o cardeal-duque de Richelieu, então primeiro secretário da Guerra e dos Estrangeiros e grande almirante no reinado de Luís XIII.

Malgrado o projecto que o levava ao Havre, Manuel Fernandes foi para Paris onde, por recomendação de Fortcuyer, foi recebido pelo cardeal Richelieu decerto interessado em avaliar a posição e a colaboração dos “emigrados” portugueses em França acerca de uma possível deposição dos Habsburgos – que governavam, a partir de Madrid, grande parte da Europa – a favor de um soberano português. Lembremos que Richelieu dispunha de notícias minuciosas das revoltas de Évora e do Algarve (1636 e 1637) e de outras manifestações de instabilidade, através do seu enviado a Portugal, Jean de Saint-Pé.

Manuel Fernandes tinha, por essa altura, cerca de trinta anos e encontrou em França uma plêiade de livres-pensadores com ampla aceitação nas cidades portuárias onde as relações comerciais facilitavam o trânsito de ideias. A circulação de obras como *O Príncipe*, de Maquiavel, a *República*, de Bodin e outros livros proscritos pela Inquisição, eram de livre leitura em França. Em 1641, Richelieu tinha ordenado ao cónego Machon uma *Apologia de Maquiavel*<sup>1</sup>. Manuel Fernandes era um homem lido, tinha, segundo se disse, 1500 livros.

No mesmo ano em que Vila Real chegou a França (1638), Richelieu dava liberdade à igreja anglicana, em crescente influência no país, que defendia a teoria teológico-política da separação dos poderes espiritual e temporal dos soberanos. Baseavam esta

---

<sup>1</sup> Cf. Jean-Jacques Chevallier e Yves Guchet, *As Grandes obras políticas de Maquiavel à actualidade*, Lisboa, Publicações Europa-América, 2004, p. 42 e ss.

teoria no Evangelho e na passagem em que Cristo tinha distinguido o que era de Deus e o que era de César<sup>2</sup>. O poder temporal que pertencia a César era tão divino como o poder espiritual. Tal como o poder espiritual, o poder temporal vinha imediatamente de Deus e tinha igual autoridade, embora em campos diferentes. Em Inglaterra, o rei era, simultaneamente, o chefe espiritual da nação. Soberania, razão de estado, poder temporal, poder absoluto, poder do povo eram muito discutidos na França e na Inglaterra por volta de meados do século XVII.

Quando, em 1 de Dezembro de 1640, se restaurou a monarquia portuguesa, Manuel Fernandes militou pelo reconhecimento da legitimidade do duque de Bragança, acompanhou as publicações que, em Portugal, apoiavam a causa do movimento regenerador e procuravam, através de bem elaborados tratados jurídico-políticos, o reconhecimento internacional de D. João IV, especialmente junto da Santa Sé que era, abertamente, favorável a Espanha. Vila Real e outros portugueses – entre os quais cristãos-novos e judeus – esperavam que a Restauração conduzisse a uma nova ordem política, social, moral, religiosa e económica que aproximasse Portugal do resto da Europa.

Sabe-se, pelo processo da Inquisição, que Manuel Fernandes Vila Real mantinha contactos com Francisco Velasco de Gouveia (1589-1659), Professor na Universidade de Coimbra, cristão-novo que esteve preso na Inquisição daquela cidade e que tinha sido reconhecido no Auto da Fé por culpas de judaísmo e perdoado. Velasco de Gouveia, é o autor da célebre obra *Justa Acclamação do Serenissimo Rey de Portugal, D. João o IV* (1642), onde desenvolvia a teoria de que o poder em abstracto vinha de Deus, como autor da natureza e, em concreto, vem do povo (no sentido de comunidade) que o detinha por direito natural. O povo transmitia o poder ao príncipe mediante um *pacto* em que o rei se compromete a governar e administrar com justiça, tratar da defesa, conservação e aumento do reino. Para Velasco, ainda que o povo transmitisse o poder ao rei, em cortes, podia reassumi-lo quando fosse necessário, como por exemplo, quando o monarca faltasse aos compromissos que jurou em Cortes. Filipe IV, como se deduzia no tratado, faltara aos juramentos para com o povo português e, portanto, libertava os Três Estados (clero, nobreza e povo) do juramento de fidelidade exarado em Cortes, aquando da erecção dos Filipes ao trono de Portugal. Esta obra teve vasta influência nas várias publicações que defendiam a legitimidade de D. João IV.

Por seu lado, Vila Real propôs-se a granjear as simpatias de Richelieu para a causa da Restauração (apoio de meios e de influências no campo internacional) escrevendo

---

<sup>2</sup> Sobre a teoria de Vila Real acerca da separação de poderes, cf., especialmente, as obras políticas *Le Mercure Portugais ou Relations Politique de la fameuse révolution d'État Arrivé en Portugal, depuis la mort de D. Sebastien jusques Couronnement de Jean IV à présent régnant, a Paris, chez Ant. de Sommerville, Augustin Courbé, 1643, pp. 1653 e ss.* e José Ramos Coelho, *Manuel Fernandes Vila Real e o seu processo na Inquisição de Lisboa*, Lisboa, Empresa do Ocidente, 1894, p. 74.

uma obra de cariz panegírico que intitulou *Epítome Genealógica del Eminentíssimo Cardenal Duque de Richelieu y discursos sobre Algunas Acciones de su Vida*, publicado em 1642. A obra, que Vila Real teve o cuidado de dar a corrigir a António Coelho de Carvalho, então embaixador em Paris, a Frei Francisco de Santo Agostinho de Macedo e ao próprio Richelieu, não foi bem acolhida pela Inquisição portuguesa que leu nela uma crítica, embora velada, à submissão dos reis ao Sumo Pontífice.

Entusiasta da Restauração, Fernandes Vila Real ajudava o corpo diplomático português em Paris, mantinha contactos com embaixadas portuguesas em países onde se tinha reconhecido a nova monarquia, como a Holanda e a Inglaterra, e continuava com avultados negócios em Ruão, onde viviam os familiares, entre eles a mulher e a filha.

Quando D. Vasco Luís da Gama, o jovem 5.º conde da Vidigueira, foi ocupar o lugar de embaixador de Portugal em França, reconheceu a influência de Vila Real na corte daquele país e dela se serviu para conseguir contactos, casa, cavalos, carruagem e outras comodidades que lhe eram necessárias. Ciente das capacidades e conhecimentos literários de Vila Real, pediu-lhe para refutar a obra *Respuesta al manifesto del Reyno de Portugal* da autoria do vigário geral da Ordem de Cister e doutor em Teologia, Juan Caramuel Lobkowitz (1606-1682), em que se afirmava ser ilegítima a Restauração do reino de Portugal. Manuel Fernandes escreveu, então, o *Anti-Caramuel ó defensa del manifesto del Reyno de Portugal* (1643), dando a cara, em obra escrita, pela causa do novo rei.

Nesse mesmo ano escreveu, ou pelo menos corrigiu, *Le Mercure Portugais ou Relations Politiques de la fameuse révolution d'Etat Arrivée en Portugal, Depuis la Mort de D. Sebastien jusques Couronnement de Jean IV à présent régnant* publicado em Paris. Nesta obra, apadrinhada pelo conde da Vidigueira, para quem Vila Real escreveu extensa “dedicatória” denunciava D. Francisco de Castro, Inquisidor Geral por nomeação de Filipe III, como um dos principais conspiradores contra D. João IV, na tentativa de golpe de estado ocorrida em 1641. Velasco de Gouveia ter-lhe-ia pedido para publicar, em francês, em *Le Mercure*, um artigo, talvez escrito pelo próprio eminente jurisconsulto, em que se refutava a teoria tradicional de que “o papa pode prover os reis ou ter poder temporal sobre eles”. Vila Real estava, definitivamente, no caminho escorregadio do compromisso político, muito perigoso para os cristãos-novos.

Outros favores lhe deviam a corte e particulares: quando na sequência da guerra dos trinta anos, os franceses derrotaram os espanhóis na batalha de Rocroy, em 1643, foram feitos prisioneiros muitos portugueses que integravam o exército espanhol e foi por instâncias de Manuel Fernandes Vila Real que foram libertados ao fim de dois meses. Em reconhecimento de tantos serviços prestados, o rei nomeou-o, em 1644, “cônsul da nação portuguesa em todos os reinos de França”, o que foi motivo de controvérsia: devemos salientar que o clero e a nobreza que apoiaram a Restauração não eram favoráveis aos cristãos-novos, ainda que se revelassem ardentes patriotas. Os portugueses de Ruão tam-

bém se opuseram à promoção e instauraram um processo contra a nomeação. Até mesmo o bispo de Lamego, D. Miguel de Portugal, embaixador enviado à Santa Sé, e que tinha sido introduzido na corte francesa por Vila Real, escrevia ao conde da Vidigueira advertindo-o contra os cristãos-novos, não poupando o próprio Vila Real. O embaixador não se deixou impressionar pelo aviso e colaborou com Manuel Fernandes Vila Real numa petição ao rei, em que sugeria algumas medidas a tomar a favor dos cristãos-novos, detentores de grande fatia do comércio internacional, no sentido de os envolver na reabilitação da economia portuguesa. Este movimento teve como grande impulsionador o padre António Vieira, que partilhava o entusiasmo da formação de uma Companhia Geral do Comércio para o Estado do Brasil, onde os cristãos-novos podiam investir sem que o Tribunal do Santo Ofício pudesse interferir nos bens por eles adquiridos. Esta medida, prejudicial aos interesses da Inquisição, somava a desfavor de Vila Real. A Companhia acabou por se formar, em 1649, para grande prejuízo das colectas financeiras daquele Tribunal.

D. Francisco de Castro (1574-1653), Inquisidor Geral, cabecilha da contra-revolução, partidário do rei estrangeiro, espreitava o momento de apanhar Manuel Fernandes Vila Real, denunciador público do seu envolvimento na intentona, homem da confiança de D. João IV, um dos mentores da Companhia do Brasil e importante contacto político entre o rei e a coroa francesa. Com o auxílio de alguns “familiares do Santo Ofício” recrutados para o fim, forjava-se um processo contra Vila Real apoiado na premissa de que judaizava. Se era verdade ou não, pouco importava para o caso.

Por esses anos, Vila Real escreveu e publicou, ainda, *El Principe vendido, o venda del innocente y libre principe Dom Duarte, infante de Portugal, celebrada em Vienna a 25 de Junio de 1642. El rei de Ungria vendedor y El rei de Castilla comprador*, Paris: por Juan Palé, 1643; *Cinco livros da decada doze da historia da Índia [de 1596-1600] por Diogo do Couto, Chronista & Guarda mór da Torre do Tombo tirados à luz pelo capitão Manuel Fernandes de Vila Real, cavallero fidalgo da casa do serenissimo D. João IV, Rey de Portugal. En Paris 1645; Architectura militar ó fortification moderna. Ao ill.<sup>mo</sup> Sr. D. Francisco da Gama, 6.º conde da Vidigueira*, Paris, en la Imp. de Juan Hernault, 1649 (onde se identifica como cavallero fidalgo del rey de Portugal); Traduziu algumas obras, entre as quais *Phenix da Lusitania y Restauração de Portugal* de Manuel Thomás e mandou imprimir as *Obras Soror Violante Céu* e os *Solilóquios de Lopo de Vega*.

Em Abril de 1649, Manuel Fernandes acompanhou D. Vasco Luiz da Gama, 5.º conde da Vidigueira e já 1.º marquês de Niza, que regressava a Portugal depois da 2.ª nomeação como embaixador extraordinário em França. Trazia, para apresentar ao rei, uma certidão do dito embaixador atestando os muitos e bons serviços prestados como cônsul naquele país. Na verdade tinha conseguido taxas favoráveis e facilidades para os comerciantes portugueses, especialmente no tráfego de produtos ultramarinos. Com essa recomendação, Vila Real teve o aval da Junta dos Três Estados para comprar, em França,

cavalos, mantimentos, alistamento de soldados e conseguir dinheiro para continuar a guerra da independência.

A Inquisição não estava no horizonte das suas preocupações. Era baptizado, praticava publicamente o culto católico e tinha o apoio do rei. Tudo um engano, o Santo Ofício guardava alguns trunfos na manga: começou pelos 17 livros proibidos pelo *Index* romano e português, entre os 500 que Manuel Fernandes Vila Real trouxera de França e que, aliás, havia declarado à chegada. Entre esses livros vinham *O Príncipe*, de Maquiavel e a *Repubblica*, de Bodin, considerados heréticos por conterem doutrinas teológico-políticas adversas ao poder do papa sobre os reis. Esmiuçaram a obra *Político Cristianissimo* (título da 2.<sup>a</sup> edição do *Epitome Genealógico*), que exaltava Richelieu, inimigo da Espanha e mal visto em Roma, e deduziram que havia matéria suficiente para o prender. A 8 de Junho e a 7 de Agosto desse ano, foi ouvido pela Inquisição acerca dos livros. Saiu em liberdade porque o Conselho Geral, órgão máximo do Santo Ofício não encontrou provas suficientes para o reter.

Durante os seis meses de liberdade que se seguiram, Manuel Fernandes estreitou relações com figuras gradas da cultura e da Igreja, caprichou nas demonstrações religiosas, decerto impostas pelo Tribunal do Santo Ofício, entre elas a presença em 23 sermões, proferidos em diversas igrejas de Lisboa. Continuou a escrever cartas e recomendações sobre a economia portuguesa. Tudo parecia entrar na normalidade. Entretanto, sob as ordens do Inquisidor Geral, indagava-se quem pudesse ter visto ou só suspeitado de alguma manifestação de prática judaica que pudesse servir os desígnios há muito traçados para Manuel Fernandes Vila Real e outros cristãos-novos apoiantes do novo rei: a condenação à fogueira.

Voltaram a reler o livro sobre Richelieu e nem todos os inquisidores se mostraram de acordo no que respeitava à nefasta matéria. Quem o poderia, então, denunciar? Vivendo há tanto tempo em Paris e cumprindo escrupulosamente, em Portugal, as missas, comunhões, sermões e rezas como qualquer bom cristão-velho, era difícil acusá-lo de heresia. Neste entretanto apareceu, providencialmente, Frei Francisco de Santo Agostinho de Macedo, considerado literato, que tinha sido mestre de Humanidades no Colégio Imperial de Madrid, a convite de Filipe III, mas que tinha aderido à causa de D. João IV. O frade conhecera Vila Real em Paris e as relações teriam sido algo tensas porque Vila Real lhe tinha criticado um sermão em mau francês e o hábito de pedincha. Frei Francisco chegou a Lisboa quando Vila Real se preparava para voltar a França. Apresentou-se para denunciar Manuel Fernandes Vila Real: era católico e judaizava, era amigo de judeus em Ruão e Paris, entre eles António Henriques Gomes, cristão-novo, castelhana e afecto à causa de D. João IV e inimigo declarado do Santo Ofício. Indicava testemunhas: o marquês de Niza, embaixador na corte francesa e amigo de Vila Real, os criados da embaixada, frei António de Serpa, franciscano de Santo António dos Olivais de Coimbra, que fora confes-

ador do embaixador e que privara com Vila Real, em França. Chamados a depor, abonaram a favor de Vila Real.

Porém, as testemunhas só eram creíveis se dissessem o que o Tribunal do Santo Ofício queria ouvir. Chamaram-se de novo as testemunhas, pediram-lhes um esforço de memória, usaram os meios de persuasão habituais e o frade lá se decidiu: Vila Real era judeu e ateu, atacava o Santo Ofício, dizia que os inquisidores viviam à custa dos bens confiscados, que era de opinião de que em Portugal houvesse uma sinagoga, pois se até em Roma havia uma! Frei Francisco de Santo Agostinho de Macedo, que foi depois, mestre de Controvérsia do Colégio *Propaganda Fidei*, em Roma, voltou a denunciá-lo. Agora sim, D. Francisco de Castro tinha algo de palpável para o fim que almejava desde o dia em que Vila Real chegou a Lisboa: aniquilá-lo. Foi encarcerado.

Iniciaram um processo ardiloso, recorrendo a meios proibidos pelo regulamento do Tribunal do Santo Ofício: preparavam-se conversas com outros presos, buracos disfarçados na cela serviam de vigia a funcionários e familiares do Santo Ofício para o espiarem, por turnos, durante as 24 horas do dia, ficando obrigados a relatos minuciosos do que consideravam “cerimónias judaicas”. Com os olhos cansados de tanto espreitar, fizeram relatórios de cerimónias sem nexos, tidas como judaizantes.

Os motivos pelos quais foi preso, quem eram os acusadores, tudo eram mistério, bem de acordo com os preceitos daquele Tribunal. Sem poder contactar com ninguém fora da prisão, Vila Real estava entregue ao desespero e a suposições. Resolveu redigir uma “memória” da sua vida, um dos melhores documentos para conhecermos o patriotismo e os serviços por ele prestados à nova monarquia<sup>3</sup>. Numa tentativa de obter o perdão, confessou práticas heréticas e acusou o marquês de Niza como seu inimigo. Nesse momento de desespero lamentou o abandono de D. João IV. Esquecia o infeliz Vila Real que, perante a instrução do Santo Ofício os reis não têm mais poder sobre os seus vassallos do que lhes permite o direito divino?<sup>4</sup>

Assim sendo, como poderia o rei enfrentar a Inquisição? Não tinha ele mandado libertar D. Francisco de Castro, Inquisidor Geral e devolver-lhe as dignidades, depois de o saber cabecilha da conspiração de 1641, para o derrubar e repor o rei espanhol? De acordo com os critérios de legitimidade tradicionais, o papa e a Inquisição serviam os interesses da Casa de Áustria (personificada em Filipe IV). Lembremos que só um ano depois da paz com a Espanha, isto é, em 1669, a Santa Sé recebeu o nosso embaixador e reconheceu a independência do reino de Portugal. D. João IV tinha falecido em 1656.

<sup>3</sup> Cf. Inocêncio Francisco da Silva e Brito Aranha, “Declaração que faço eu Manuel Fernandes Vila Real, preso n’este carcere do Santo Officio”, *Diccionario Bibliographico Portuguez*, Tomo XVI, Lisboa, Imprensa nacional, 1893, pp. 189-209.

<sup>4</sup> Cf. Martim de Albuquerque, “Poder político e Ordem jurídica: a submissão dos governantes à lei”, *O Poder Político no Renascimento Português*, p. 735.

Manuel Fernandes Vila Real esteve três anos no cárcere. Cansado, resolveu abjurar de todos os seus erros para atenuar a pena, mas ele estava ali para ser condenado. Foi considerado não arrependido e acusado de não ter indicado cúmplices. Se outros motivos não houvesse, bastava ter descoberto os métodos ilícitos para espiar presos, para não poder sair do cárcere.

A Sentença final acusava-o de defender a “liberdade geral de consciência” afirmar que devia “viver cada um na religião que mais quiser”, e “tendo por escandaloso não admitir aos officios públicos os de contrária religião”, as “cerimónias públicas às pessoas de contrária religião”, por contestar o poder temporal indirecto do papa, “nunca o Sumo Pontífice possa sujeitar o príncipe a interdito eclesiástico nem absolver os vassallos do juramento de fidelidade”, mostrar “pouca afeição à igreja romana católica e universal, preferindo a igreja anglicana” e “reprovar o justo, recto e livre procedimento do Santo Offício”, “procurando induzir prática entre pessoas grandes para que se tratasse de haver alteração e mudança nos estilos do Santo Offício” conforme tinha sido lido nas entrelinhas das suas obras. Depois de interrogado, pelo menos três vezes, sob tortura, confessou tudo o que lhe foi proposto<sup>5</sup>.

Foi relaxado à justiça secular que o condenou à morte de garrote e fogueira “sem efusão de sangue”, executada em Auto da Fé no Terreiro do Paço, a 1 de Dezembro de 1652, aos 44 anos, exactamente 12 anos depois da Restauração, para que não se esquecesse do motivo, fundamental, pelo qual morria. “Foram-lhe confiscados todos os bens a favor do fisco e câmara real e nas mais penas em direito contra semelhantes estabelecidas”<sup>6</sup>. A Família Real foi obrigada a assistir, impotente, à morte de um amigo.

A guerra da Restauração não tinha terminado e a justiça do Tribunal do Santo Offício, ao serviço de Espanha, continuaria a contribuir com os meios de que dispunha para aniquilar os capitalistas cristãos-novos que apoiavam, com seus haveres, a legitimidade de D. João IV, tal como havia acontecido com o banqueiro Duarte Silva, Rodrigo Aires Brandão e Jorge Dias Brandão, em Portugal e o comerciante António Henriques Gomes, em Espanha, todos homens que gozavam de prestígio em todos os grandes portos da Europa. Como Vila Real deixou escrito na sua desesperada “Declaração” “sou e fui o primeiro homem a que sua magestade deu o officio fóra da patria, a quem servi com alguma utilidade, e que fui o primeiro consul que Portugal teve e alcançou estimação para vir pedir n’ella quanto esperava honras e prémios”<sup>7</sup>.

<sup>5</sup> Inocêncio Francisco da Silva e Brito Aranha, *op. cit.*, pp. 208-209.

<sup>6</sup> *Ibidem*.

<sup>7</sup> Inocêncio F. da Silva e Brito Aranha, *op. cit.*, p. 200.

## Bibliografia

- ALBUQUERQUE, M. de (1966) – “O Poder Político no Renascimento Português”. Sep. de *Estudos Político-Sociais*, Vol. IV. Lisboa, Instituto de Ciências Sociais e Políticas.
- CASTELO BRANCO, C. (1924) – “Sobre os nomes referidos dos justicados pela Inquisição”. *O Olho de Vidro*, romance histórico, 5.ª Ed. Lisboa, Parceria António Maria Pereira.
- CHEVALLIER, J.-J. & GUCHET, Y. (2004) – *As grandes obras políticas de Maquiavel à actualidade*. Lisboa, Publicações Europa-América, Lda.
- GODINHO, V. M. (1971) – “Restauração”. In Joel Serrão (Dir.), *Dicionário de História de Portugal*, Vol. III, pp. 609-628. Lisboa, Iniciativas Editoriais.
- GOUVEIA, F. V. de (1846) – *Justa Acclamação do Serenissimo Rei de Portugal, D. João o IV: tratado analytico, dividido em três partes...*, 2.ª Ed. Lisboa, Typ. Fenix.
- LOBKOWITZ, J. C. (1642.) – *Respuesta al manifesto del Reyno de Portugal*. En Anberes: En la Officina Plantiniana de Balthazar Moreto.
- RAMOS COELHO, J. (1894) – *Manuel Fernandes Vila Real e o seu processo na Inquisição de Lisboa*. Lisboa, Empresa do Ocidente.
- SILVA, I. F. da (continuado por Pedro Venceslau de Brito Aranha) (1893) – “Declaração que faço eu Manuel Fernandes Vila Real, preso n’este carcere do Santo Officio”. *Diccionario Bibliographico Portuguez*, Tomo XVI, pp. 189-209. Lisboa, Imprensa Nacional.
- TORGAL, L. R. (1982) – *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração*, Vol. II. Coimbra, Bibliografia Geral da Universidade.
- VILA REAL, M. F. (1641) – *Epitome Genealógica del Eminentissimo Cardenal Duque de Richelieu y discursos sobre Algunas Acciones de su Vida*. En Pamplona: en casa de Juan Antonio Berdun.
- VILA REAL, M. F. (1643) – *Le Mercure Portugais ou Relations Politiques de la fameuse révolution d’Estat Arrivée en Portugal, Depuis la Mort de D. Sebastien jusques Couronnement de Jean IV à présent régnant*. A Paris: chez Ant. de Sommaville: Augustin Courbé.

